



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5595

Publicação Diária

Quarta-feira, 1 de outubro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI N.º 13990, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia das Mães Atípicas, a ser comemorado anualmente em 23 de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia das Mães Atípicas, a ser celebrado anualmente no dia 23 de maio.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher e/ou cuidadora que assume a responsabilidade principal pela criação e cuidado de filhos que demandam atenção especializada e contínua, em razão de deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD), doenças raras, dislexia, entre outras condições que exijam cuidados específicos.

Art. 2º O Dia das Mães Atípicas tem como objetivo:

- I** - reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que cuidam de filhos com deficiência, doenças raras, transtornos do espectro autista, distúrbios neurológicos ou outras condições que demandem cuidados especiais;
- II** - promover a conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados por essas mães e suas famílias;
- III** - incentivar a formulação de políticas públicas de apoio, acolhimento e cuidado às mães atípicas;
- IV** - estimular ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos voltadas a esse público.

Art. 3º No dia instituído por esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, eventos, campanhas educativas, palestras e outras atividades de apoio e valorização às mães atípicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de setembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 111/2025

Autoria: **Sidnei Matias dos Santos**

LEI N.º 13991, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Inclui o Dia do Desafio, promovido pelo Sesc, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia do Desafio, a ser celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de maio, conforme o calendário internacional da campanha.

Art. 2º O Dia do Desafio tem por objetivo promover a prática de atividades físicas e esportivas, estimular hábitos saudáveis de vida e mobilizar a população por meio de ações coletivas de bem-estar e qualidade de vida.

Art. 3º O Município de Londrina poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar e promover ações em parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas e demais entidades públicas e privadas.

Art. 4º As ações alusivas ao Dia do Desafio poderão incluir:

- I** – atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas em espaços públicos e privados;
- II** – campanhas de sensibilização sobre a importância do movimento corporal na saúde física e mental;
- III** – registros de participação da população, conforme os critérios definidos pelo SESC organizador;
- IV** – envolvimento das escolas municipais, equipamentos públicos e unidades administrativas do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, assegurando a articulação intersetorial e o apoio institucional às ações promovidas no âmbito da campanha.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 116/2025

Autoria: **Fernando Madureira da Silva**

DECRETOS

DECRETO Nº 1111 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta o § 6º, do artigo 271, da Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Londrina, disciplinando a utilização do protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa - CDAs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.167280/2025-70,

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.492/97 e no artigo 271, § 6º, da Lei Municipal nº 7.303/97,

Considerando a necessidade de adoção de medidas em consonância com a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o prévio protesto do título para ajuizamento da execução fiscal,

Considerando que o protesto extrajudicial representa medida eficaz para otimizar a cobrança de créditos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o encaminhamento a protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa – CDAs emitidas pela Fazenda Pública Municipal, nos termos do § 6º do artigo 271 da Lei Municipal nº 7.303/1997 – CTML, como forma de solução administrativa e cobrança extrajudicial de créditos tributários e não tributários da Administração Direta e Indireta do Município, inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda encaminhar as CDAs a protesto, podendo, mediante Portaria, expedir normas complementares para execução deste regulamento.

§ 1º Nos casos que dependam da atuação de outra Secretaria Municipal, serão expedidas Portarias Conjuntas.

§ 2º O protesto será realizado exclusivamente junto a Tabelionatos de Protesto de Títulos em que não seja exigido pagamento antecipado de despesas pela entidade protestante.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda fará a verificação e encaminhamento das CDAs, desde que os débitos sejam passíveis de protesto, observadas as vedações do § 4º deste artigo

§ 1º As CDAs, individuais ou conjuntas, poderão ser levadas a protesto nas seguintes hipóteses:

I – quando a soma dos débitos consolidados for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – excepcionalmente, antes do prazo prescricional, mesmo que inferiores ao limite do inciso I, desde que atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, onde o protesto se revele adequado e vantajoso para a Administração.

§ 2º Considera-se débito consolidado o valor atualizado acrescido de encargos e acréscimos legais ou contratuais até a data do encaminhamento.

§ 3º Os efeitos do protesto alcançarão também os responsáveis tributários, desde que constem na CDA.

§ 4º É vedado o encaminhamento para protesto de CDAs:

I – devidas por inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;

II – em que haja dificuldade na identificação do devedor;

III – cujo crédito esteja:

a) com exigibilidade suspensa;

b) garantido em execução fiscal por depósito, fiança bancária ou penhora;

IV – devidas por pessoas jurídicas de direito público, que se sujeitam ao regime do art. 100 da Constituição Federal.

§ 5º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar informações de outros órgãos e entidades para identificar beneficiários do CadÚnico e excluí-los do protesto, bem como comunicar irregularidades ao órgão gestor do cadastro.

§ 6º Poderão ser encaminhadas para protesto CDAs já ajuizadas em execuções fiscais, observados os limites deste Decreto.

Art. 4º Respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a notificação administrativa sem quitação, a CDA poderá ser encaminhada a protesto antes do ajuizamento da execução fiscal.

Art. 5º O recolhimento dos valores será realizado:

I – durante o prazo de indicação, diretamente pelo cartório, por guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou obtida por meio eletrônico;

II – após a lavratura do protesto, pelo próprio devedor, mediante guia da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Em caso de quitação parcial, será expedida nova CDA referente ao saldo remanescente, que poderá ser igualmente levada a protesto.

Art. 6º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, inclusive custas, emolumentos e honorários, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá autorização de levantamento do protesto junto ao cartório e comunicará a Procuradoria-Geral do Município para requerer a extinção ou suspensão da execução fiscal, conforme o caso.

§ 1º A baixa do protesto dependerá do pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos devidos ao cartório.

§ 2º No descumprimento de parcelamento, a Fazenda poderá levar a protesto o valor integral remanescente, ainda que inferior ao limite do art. 3º.

§ 3º Em caso de protesto indevido, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará imediatamente o cartório para cancelamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário, em especial o decreto 1010 de 06 de agosto de 2024.

Londrina, 12 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1139 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o Programa Rede de Benefícios do Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.168324/2025-59,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Rede de Benefícios do Servidor Municipal, ferramenta informatizada inserida no sítio do Portal do Servidor, destinada a divulgar descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços pelos servidores públicos municipais, concedidas por empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados.

§1º São beneficiários do Programa Rede de Benefícios do Servidor Municipal, de que trata o caput deste artigo, os servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

§2º O benefício poderá ser estendido aos familiares dos beneficiários, conforme critérios das empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados.

Art. 2º São objetivos do Programa Rede de Benefícios:

I - promover política de valorização e qualidade de vida do servidor;

II - beneficiar os servidores e seus familiares quanto ao acesso a bens e serviços, em melhores condições de aquisição;

III - incentivar o comércio do Município, fidelizando o cliente com potencial de consumo, propiciando aumento da receita e aquecimento da economia local.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a definição das normas e procedimentos de cadastramento, a recepção de propostas, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa Rede de Benefícios do Servidor, inclusive:

I - divulgar o Programa Rede de Benefícios do Servidor junto aos servidores, em cooperação com os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

II - manter articulação permanente com as empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e/ou descontos oferecidos aos servidores públicos municipais;

III - verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados;

IV - notificar, formalmente, as empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados em caso de descumprimento das normas deste Decreto;

V - expedir normas complementares a este decreto visando dirimir dúvidas e estabelecer procedimentos para a participação de empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados, visando o adequado funcionamento do Programa Rede de Benefícios do Servidor.

Art. 4º A participação das empresas, instituições e/ou empreendedores no Programa Rede de Benefícios do Servidor fica condicionada ao cadastramento no site oficial do Município de Londrina e atendimento dos seguintes requisitos:

I - registro regular e atualizado no Cadastro Municipal de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - encaminhamento de proposta da concessão de descontos e/ou condições especiais, devendo obrigatoriamente conter as seguintes informações:

a) o prazo da proposta;

b) o detalhamento do produto ou serviço ofertado;

c) a indicação da extensão aos familiares;

d) a indicação dos responsáveis e respectivos contatos (telefone, e-mail);

e) a inclusão de folder, em formato PDF, com todas as informações necessárias à divulgação e publicação.

§1º As empresas, instituições e/ou empreendedores deverão manter os dados cadastrais sempre atualizados e a regularidade no Cadastro Municipal de Contribuintes durante todo o período de vigência da proposta.

§2º Em caso de desistência de participação ao Programa Rede de Benefícios do Servidor, a empresa, instituição e/ou empreendedor deverá comunicar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º O descumprimento das obrigações constantes deste Decreto ou em instruções normativas pela empresa, instituição e/ou empreendedor ensejará, conforme o caso, a advertência ou descredenciamento do Programa e impedimento de nova adesão, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º O indeferimento das propostas deverá conter a indicação dos motivos, sendo possibilitada a adequação e reenvio da proposta pela empresa, instituição e/ou empreendedor.

Parágrafo único. Serão indeferidas de plano:

I - As propostas com conteúdos de cunho político, preconceituoso, racista, sexista ou que induzam violência de qualquer tipo ou ofensivo a dignidade;

II - As propostas que contrariem ou conflitem, ainda que indiretamente, os interesses da Administração Pública;

III - As propostas que possam comprometer a lisura e impessoalidade dos processos da Administração Pública.

Art. 6º A identificação e comprovação de beneficiário do Programa Rede de Benefícios do Servidor Municipal dar-se-á, mediante a apresentação, no ato da aquisição de produto e/ou serviço:

I - comprovante de vínculo funcional ou voucher; e,

II - da carteira de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 7º A adesão de empresas, instituições e/ou empreendedores ao Programa Rede de Benefícios poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos manterá sempre disponível e atualizada a lista de benefícios e empresas, instituições e empreendedores cadastrados, no Portal do Servidor, e ainda, observado o art. 37, §1º da Constituição Federal, divulgará nos seguintes meios de comunicação:

I - publicação de matérias nas redes sociais oficiais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

II - espaços, para a instalação de estandes promocionais, em eventos programados pela SMRH, quando possível; e,

III - eventuais publicações em meios internos de divulgação dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. O evento programado de que trata o inciso II, do caput deste artigo, ocorrerá de acordo com a conveniência da Administração, observados os seguintes procedimentos:

I - direcionada exclusivamente aos servidores municipais;

II - somente as empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados no Programa Rede de Benefícios poderão ser expositores;

III - realização dentro nos limites dos imóveis públicos municipais;

IV - não serão disponibilizados materiais e/ou mobiliários do Município aos expositores.

Art. 9º As empresas, instituições e empreendedores poderão veicular publicidade utilizando o logotipo do "Programa Rede de Benefícios do Servidor Municipal" durante o período em que estiver vigente a adesão ao Programa de Rede de Benefícios do Servidor, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único: É vedada qualquer publicidade criada pelas empresas, instituições e empreendedores que utilizem o uso da Bandeira Municipal e do Brasão de Armas do Município, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes.

Art. 10. O Município de Londrina não fornecerá às empresas, instituições e empreendedores quaisquer informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores.

§1º O Município de Londrina não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não-pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores públicos.

§2º As empresas, instituições e empreendedores cadastrados eximirão o Município de Londrina de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

§3º As empresas, instituições e empreendedores cadastrados devem garantir a segurança das informações dos servidores que vierem a obter, ficando, expressamente, proibidos de divulgar ou distribuir, sem prévia autorização, os dados dos beneficiários que porventura venham a adquirir seus produtos ou serviços, observando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11. As empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados no Programa de Rede de Benefícios do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, a licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 12. As empresas, instituições e/ou empreendedores cadastradas na Rede de Benefícios, observados os padrões legais e éticos, podem fornecer brindes aos servidores em eventos realizados, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os brindes de que tratam o caput deste artigo não substituem os descontos, nem como condições especiais necessárias para utilização da Rede de Benefícios, e em nenhuma hipótese, podem ser aceitos como única forma de desconto oferecidas pelas empresas, instituições e/ou empreendedores cadastrados.

Art. 13. As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1008, de 02 de setembro de 2022.

Londrina, 22 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1145 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Luiz Henrique Geraldo, concedida pelo Decreto nº 835, de 28 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.008096/2021-91 e a decisão proferida nos autos nº 0059455-27.2023.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Luiz Henrique Geraldo, no cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura, na função de Serviço de Engenharia Civil, posicionado na Tabela/Ref./Nível 32 / III / 59, concedida a partir de 1º de agosto de 2021.

§1º A revisão tratada no caput está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0059455-27.2023.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 22.707,30, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 8.955,86;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 44,666%.....	R\$ 4.096,52;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 103 – FG - Incorp - Lei 7.299/97 - 100%.....	R\$ 151,77;
V- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% - Judicial - 70%.....	R\$ 9.287,57;
VI- Total mensal.....	R\$ 22.707,30;
VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 295.194,90.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1149 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Liz Clara Ribeiro de Campos, revisto pelo Decreto nº 1289, de 03 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002314/2023-45 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Liz Clara Ribeiro de Campos, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / V / 40, concedida a partir de 1º de janeiro de 2021.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 23.427,48, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 9.512,14;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 41,666%.....	R\$ 4.053,15;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 9.646,61;
V- Total mensal.....	R\$ 23.427,48;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 304.557,24.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1150 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Cassia Rodrigues de Moraes Lima, concedida pelo Decreto nº 477, de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.004742/2021-41 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Cassia Rodrigues de Moraes Lima, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço de Pedagogia, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / III / 28, concedida a partir de 1º de maio de 2021.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 14.536,82, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 6.970,19;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 19,00%.....	R\$ 1.365,30;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 5.985,75;
V- Total mensal.....	R\$ 14.536,82;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 188.978,66.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1152 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Cirlene Maria Ferreira Fonseca, concedida pelo Decreto nº 251, de 04 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.000908/2020-79 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Cirlene Maria Ferreira Fonseca, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço de Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / IV / 47, concedida a partir de 1º de março de 2020.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 21.643,40, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 8.835,23;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 40,666%.....	R\$ 3.680,60;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 8.911,99;
V- Total mensal.....	R\$ 21.643,40;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 281.364,20.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1153 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Wanda Marques da Cruz, concedida pelo Decreto nº 1663, de 14 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003235/2025-13 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Wanda Marques da Cruz, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / IV / 40, concedida a partir de 1º de janeiro de 2016.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 17.688,40, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 8.455,20;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 20,00%.....	R\$ 1.734,16;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 7.283,46;
V- Total mensal.....	R\$ 17.688,40;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 229.949,20.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Sonia Regina Teixeira, concedida pelo Decreto nº 674, de 23 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003234/2025-79 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Sonia Regina Teixeira, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço de Terapia Ocupacional, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / IV / 37, concedida a partir de 1º de julho de 2017.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 17.511,24, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 8.297,42;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 21,00%.....	R\$ 1.787,73;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 7.210,51;
V- Total mensal.....	R\$ 17.511,24;

VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 227.646,12.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1155 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Silvely Maria Villela Gazola, concedida pelo Decreto nº 933, de 30 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003233/2025-24 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Silvely Maria Villela Gazola, no cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Psicologia, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / V / 49, concedida a partir de 1º de agosto de 2019.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 24.934,38, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 10.065,27;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 42,666%.....	R\$ 4.386,43;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 10.267,10;
V- Total mensal.....	R\$ 24.934,38;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 324.146,94.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1156 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Maria Giselda de Lima, concedida pelo Decreto nº 317, de 22 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003232/2025-80 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Maria Giselda de Lima, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / III / 41, concedida a partir de 1º de março de 2018.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 16.132,90, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....	R\$ 7.563,06;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 22,00%.....	R\$ 1.711,30;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 6.642,96;
V- Total mensal.....	R\$ 16.132,90;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 209.727,70.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1157 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Diva Rosa Marvule, concedida pelo Decreto nº 1229, de 08 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003231/2025-35 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Diva Rosa Marvule, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / II / 53, concedida a partir de 1º de janeiro de 2012.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 16.325,10, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.294,64;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 20,00%.....	R\$ 1.502,04;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 103 – FG - Incorp - Lei 7.299/97 - 100%.....	R\$ 1.004,26;
V- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 6.308,58;
VI- Total mensal.....	R\$ 16.325,10;
VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 212.226,30.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1158 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Claudia Marcia Libano Cal Tavares, concedida pelo Decreto nº 112, de 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003230/2025-91 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Claudia Marcia Libano Cal Tavares, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / III / 42, concedida a partir de 1º de fevereiro de 2018.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 16.231,96, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.610,82;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 22,00%.....	R\$ 1.721,81;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 6.683,75;
V- Total mensal.....	R\$ 16.231,96;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 211.015,48.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1159 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Elizabeti Regina Rossitto, concedida pelo Decreto nº 184, de 15 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003241/2025-71 e a decisão proferida nos autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Elizabeti Regina Rossitto, no cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9 / II / 95, concedida a partir de 1º de março de 2012.

§ 1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0071072-18.2022.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

§ 2º Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 25.362,91, no mês de setembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) -100%.....	R\$ 9.436,95;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 19,00%.....	R\$ 4.890,55;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 215,58;
IV- Código 103 – FG - Incorp - Lei 7.299/97 - 100%.....	R\$ 784,98;
V- Código 306 – Adicional por Resp. Técnica - ART 70% Judicial - 70%.....	R\$ 10.180,16;
VI- Código 544 – Redutor do teto remuneratório.....	- R\$ 145,31;
VII- Total mensal.....	R\$ 25.362,91;
VIII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 329.717,83.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1160 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Revisão do cálculo dos proventos de aposentadoria de Wilson dos Santos Moraes, concedida pelo Decreto nº 755 de 30 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002256/2025-11 e 43.003245/2025-59 - Revisão de Benefício,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Wilson dos Santos Moraes, matrícula 126888, concedido por meio do Decreto nº 755 de 30 de junho de 2025, em razão da aplicação do entendimento do Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cálculo dos proventos de aposentadorias concedidas nas regras anteriores à reforma da previdência municipal com a atualização dos índices das contribuições, passando o § 2º do artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.887,78, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, atualizadas até o mês de junho de 2025, conforme segue discriminado:

I- 76,861% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 5.887,78;
II- Proventos mensais.....R\$ 5.887,78;
III- Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 76.541,14.

(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1162 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Hilda de Cássia Baptistotti, concedida pelo Decreto nº 794 de 26 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002670/2024-40, o Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o processo SEI nº 43.003051/2025-53 - Processo Administrativo Previdenciário,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Hilda de Cássia Baptistotti, concedido pelo Decreto nº 794 de 26 de junho de 2024, passando a vigorar com proventos proporcionais à 65,808% e o §2º do Art. 1º passa a vigorar conforme disposto abaixo:

"**Art. 1º** (...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.307,57, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, corrigidas com o índice de atualização de junho de 2024, conforme segue discriminado:

I- 65,808% da média aritmética das remunerações previdenciárias.....R\$ 5.307,57;
II- Proventos mensais.....R\$ 5.307,57;
III- Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 68.998,41;

(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1164 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Francisca Gonçalves Branco, concedida pelo Decreto nº 545 de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.001738/2024-73, o Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o processo SEI nº 43.003151/2025-80 - Processo Administrativo Previdenciário,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Francisca Gonçalves Branco, concedido pelo Decreto nº 545 de 30 de abril de 2024, passando a vigorar com proventos proporcionais à 62,694% e o §2º do Art. 1º passa a vigorar conforme disposto abaixo:

"**Art. 1º** (...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.516,57, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, atualizadas com o índice de correção de abril de 2024, conforme segue discriminado:

I- 62,694% da média aritmética das remunerações previdenciárias.....R\$ 1.516,57;
II- Proventos mensais.....R\$ 1.516,57;

III- Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 19.715,41;
(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1165 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Nelcy Lagaggio Tellechea, concedida pelo Decreto nº 396 de 27 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.001334/2024-80, o Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o processo SEI nº 43.003149/2025-19 - Processo Administrativo Previdenciário,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Nelcy Lagaggio Tellechea, concedido pelo Decreto nº 396 de 27 de março de 2024, passando a vigorar com proventos proporcionais à 63,571% e o §2º do Art. 1º passa a vigorar conforme disposto abaixo:

"**Art. 1º** (...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.519,32, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, corrigidos com o índice de atualização de março de 2024, conforme segue discriminado:

I- 63,571% da média aritmética das remunerações previdenciárias.....R\$ 9.519,32;
II- Proventos mensais.....R\$ 9.519,32;
III- Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 123.751,16;

(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 1166 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Revisa o cálculo dos proventos de aposentadoria de Roseli Dada da Costa, concedida pelo Decreto nº 620 de 29 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.001747/2025-45, o Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o processo SEI nº 43.002833/2025-75 - Revisão de benefício,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Roseli Dada da Costa, matrícula 349330, concedido por meio do Decreto nº 620, de 29 de maio de 2025, passando a aplicar no cálculo dos proventos o disposto no Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e alterando os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §1º, III, "a", c/c §5º da Constituição Federal de 1988.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.117,50, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, corrigidas com o índice de atualização de maio de 2025, em atendimento ao disposto no Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue discriminado:

I- Média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 3.117,50;
II- Proventos mensais.....R\$ 3.117,50;
III- Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 40.527,50.

(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 11.3 do Edital 038/2024 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.169050/2024-34,

RESOLVEM:

Art. 1º. PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO (16580207)
- b) LEGISLAÇÃO: Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- c) MOTIVO: Atender necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município de Londrina, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de 12(doze) meses, referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEBTEMP1), cujos contratos principais vigoraram entre as datas de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de setembro de 2025. Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2025			
Servidor Secretária	Período Diretoria	Cargo-Classe Gerência	Funcao Edital de Abertura
688444 ADRIANA MARQUES DE SOUZA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688452 ADRIANE GONCALVES MUNIZ	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688460 ALESSANDRA AGUIAR DOS SANTOS SIMIONI	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688479 ADELAINÉ CORREA PAVAN	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688487 ALEXANDRA SANTOS COSTA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688495 ALINE PATRICIA MASIERO TAMBURUS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688509 AMANDA MAYUMI ASADA TOSTA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688517 AMANDA TAMIE IDA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688525 ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688568 BEATRIZ RUFINO DE PAULA VICENTE	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688576 BRUNA MAYARA SOUZA SILVA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688606 CARLA CRISTINA MARTINS BARBOSA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688630 CELIA PEREIRA NEVES PONCIO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688649 CLENILDA NOGUEIRA DA CRUZ SILVA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688657 CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688665 CRISTIANE FONSECA TAVARES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688673 CRISTIANE GONCALVES DAVID	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688681 DAIANE DE SOUZA CASTRO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688690 DAYANE MARESCA TAVARES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688703 DEBORA CRISTINA FERREIRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688711 ESTEFANE PAVANELLI DA SILVEIRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688738 FABIOLA TATIANE GOMES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688754 HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688770 JESSICA BREGANO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688789 JESSICA ELYS MARANDOLA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688797 JOICE DE FATIMA GONCALVES MACHEA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688800 JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688819 JULIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688827 JULIANA DE FRANCA SILVESTRE	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688835 JULIANA INACIO DA SILVA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688843 JULIANA SGARBOSSA GONCALVES DUARTE DE SOUZA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688851 KARIZA RAFAELA DO NASCIMENTO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688878 KAROLINE GARCIA LOMBARDI	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688886 LARISSA GONCALVES FEITOZA SANTOS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688894 KASSIA GISELE OLIVEIRA MATIAS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688908 LARISSA MARCHIOLLI DOS SANTOS DE CASTRO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688916 LETICIA ALVES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688932 LICIANE KANEGUSUKU	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688940 LUCELIA FERNANDES MARTINS DE PAIVA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688967 LUCIA FILOMENA SEMEGUINI FERREIRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688975 LUCIANA APARECIDA DIAS PEREIRA MACHADO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688983 LUCIANA CAETANO DE ALMEIDA MIZUTA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
688991 LUCIANA PUREZA DE PAULA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689017 LUIZ HENRIQUE DE MELLO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689025 LUZIAMARA APARECIDA CASANOVA DE ARAUJO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689033 MARCELAINÉ KUNEVALIKI	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689041 MARCELES ALEXANDRA TOLEDO DO NASCIMENTO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689050 MARCIA DA SILVA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689068 MARCIA RODRIGUES FRUTUOSO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689076 MARCILENE ALVES DUARTE DE MATOS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689084 MARCILENE DA SILVA ARTERO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689092 MARCOS MEIRELES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689106 MARIA APARECIDA MOREIRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689130 MAYARA PINSEGHER RAMIREZ	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689149 MIRIAM GONGORA FUSE	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689157 NATHALIA JORDANA DE PAULA FERREIRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689165 PAMELLA KAROLINE FERREIRA EUZEBIO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689173 PATRICIA GARCIA COTRIM PASCHOALINOTTO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689181 PATRICIA GOMES DE FREITAS	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689190 PAULA JESSICA DA SILVA MAMEDIO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689203 PAULA LUISA DE SOUZA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689211 RENATA MARQUES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689220 RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689238 SIOMARA PERES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689246 TATIANA CATTAR DA COSTA	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689262 THAIS BRANCO RIBEIRO	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689289 THALITA NORBERTO TEODORO OKAZAKI	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689297 VANESSA REGINA BORGES	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689319 WILMA FONTES FRISANCO ZIMMERMANN	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689327 YURI KAWAHIGASHI ANDRADE	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH
689335 JUCYARA DE FREITAS VILAS BOAS GLAESER	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	038/2024-DDH/SMRH

AVISO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Em atendimento ao disposto na Cláusula 7ª, § 3º, Inciso 9º do **CONTRATO Nº SMGP-0041/2022**, firmado com a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0430/2021**, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 12.232/10, a Prefeitura Municipal de Londrina torna público que realizará **Sessão Pública para abertura de orçamentos apresentados em envelopes lacrados**, relativos à contratação de serviços de publicidade, conforme objeto contratual.

Data da Sessão: 03/10/2025

Horário: 9h

Local: Sede da Prefeitura de Londrina

Na ocasião, serão abertos os envelopes contendo os orçamentos previamente coletados junto a fornecedores cadastrados no Município, para fins de cumprimento das exigências legais de transparência, publicidade e competitividade.

Os envelopes deverão ser entregues pela agencia no mesmo dia e horário da sessão da abertura, no local indicado, devidamente lacrados e identificados contendo em seu interior:

- Orçamento em papel timbrado;
- Identificação completa do fornecedor (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone);
- Identificação e assinatura do responsável (nome, RG, CPF);
- Especificações detalhadas dos serviços/produtos e seus respectivos preços unitários e totais.

Descritivo da produção de materiais audiovisuais

1. Institucional

- Produção de 03 vídeos de 30 segundos para TV (com versões de até 60 segundos para internet), cada um acompanhado de spot de 30".
- Estrutura completa de captação em 4K, iluminação, áudio, gímbal e drone.
- Equipe técnica e de produção, figurantes, maquiadora e pós-produção.

2. Regulariza

- Produção de 03 vídeos de 30 segundos (infográfico e apresentadora) e 03 spots de 30".
- Captação em 4K, iluminação, movimento e áudio profissional.
- Equipe completa com apresentadora, maquiadora, designer e suporte técnico.
- Edição, trilha, efeitos e finalização com entrega via link em alta qualidade e registro no Ancine.

3. Londrina ON

- Produção de vídeo de apresentação (até 90 segundos) e 01 vídeo de 30 segundos com spot de 30".
- Estrutura técnica em 4K, iluminação, áudio, gímbal e drone.
- Elenco com atores, maquiadora, designer e equipe técnica dedicada.
- Pós-produção e entrega do material finalizado em alta qualidade, com cadastro no Ancine.

EDITAIS

EDITAL Nº 113/2025

Torna pública a **retificação da Homologação do Resultado Final**, no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do quadro de pessoal, do cargo de Guarda Municipal, na função de Serviço da Guarda Civil Municipal, aberto pelo Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH, em cumprimento ao contido nos autos nº 0061357-49.2022.8.16.0014 Ap.

1. Considerando a Aptidão obtida pelo Candidato no Teste de Aptidão Física, divulgada pelo Edital nº 102/2025 - SMRH, faço pública a **retificação da Homologação do Resultado Final**, divulgada pelo Edital nº 146/2022 - DDH/SMRH, em cumprimento à ordem judicial em epígrafe, com a inclusão do nome do candidato, conforme segue.

Inscrição	Nome	Classif. Ampla	Classif. PcD	Pontuação
29707109	FLAVIO MIGUEL DA SILVA	234º	1º	62,5

2. Em razão da retificação, os candidatos classificados nas posições subsequentes passam a ter sua classificação alterada.

Londrina, 16 de setembro de 2025. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Aurelio Henriques da Silva, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento

EDITAL Nº 117/2025

Reclassifica candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 142/2022 - DDH/SMRH**, em cumprimento de ordem judicial, para provimento de vagas no cargo de **Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **reclassificação** dos candidatos abaixo relacionados, seguindo a ordem classificatória do último candidato aprovado, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 142/2022 - DDH/SMRH, em cumprimento às decisões judiciais expedidas nos respectivos autos, conforme segue:

Inscrição	Nome	Classificação	Reclassificação
31102067	ANA PAULA DOS SANTOS ¹	Ampla Concorrência: 711	Ampla Concorrência: 1619
31104002	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI ²	Ampla Concorrência: 886	Ampla Concorrência: 1620
¹ Processo: 0078937-58.2023.8.16.0014 - Ref. mov. 18.1			
² Processo: 0018160-73.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 28.1			

Londrina, 25 de setembro de 2025. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Aurelio Henriques da Silva, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Wagner Aparecido Pereira, Coordenador(a) de Recrutamento e Seleção

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TC nº 25003/2024 – SMAS/FMAS
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

Objeto: o aumento no valor repassado de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o novo valor global em R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais); a apresentação do nova Planilha de Aplicação, a qual passa a fazer parte do Plano de Trabalho aprovado, em substituição à anterior, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.089033/2025-05
 Data da Assinatura: 30/09/2025

Assinam: Welton Vieira de Andrade - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III Aditivo ao TF nº 25013/2023 – SMAS/FMDCA
Organização da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

Objeto: a prorrogação do prazo de execução e de vigência para 30/03/2026; a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$7.249,95 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$30.932,53; a apresentação de novo plano de aplicação relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.150829/2023-05
 Data da Assinatura: 30/09/2025

Assinam: Vanderlei Siqueira dos Santos - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO - Nº 17/2025

CONVENIADA: Secretaria de Estado da Saúde
 REPRESENTANTE: Geraldo Junior Guilherme
 CNPJ: 76.416.866/0036-70

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e a Secretaria de Estado da Saúde a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos do curso de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.171614/2025-80
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PGV/SMGP-0112/2024 - 19.008.077676/2024-25, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: SMGP-0484/2024 - 19.008.147756/2024-55, PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.012268/2025-46, OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 15 (quinze) dias úteis. CONTRATADA: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: **24.384.602/0001-58**.

O processo pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº **60.012268/2025-46**, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-0064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP--0030/2025
MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0033/2025
CONTRATADA: SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A
REPRESENTANTE: André Luiz Biassi Graboswskwi
CNPJ: 28.249.206/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio eletrônico.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 14.560,43 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), o que representa aproximadamente 25,00% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 14.560,43 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

PROCESSO SEI Nº: 27.001678/2025-78

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº SMGP-0115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0062/2023

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0049/2023

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

REPRESENTANTE: Marcio de Jesus da Silva

CNPJ: 71.208.516/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, sendo suas modalidades, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional, em consonância aos parâmetros, especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, bem como as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de R\$2.773,35 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), o que representa aproximadamente 0,06% do valor total original atualizado do contrato, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, parágrafo §03º, inciso III do contrato e Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. O valor do contrato passará de R\$ 4.198.841,28 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$4.196.067,93 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil sessenta e sete reais e três centavos). A Supressão será em favor da unidade Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda.

VALOR ORIGINAL: R\$ 4.103.988,12 (quatro milhões, cento e três mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

VALOR ATUAL: R\$ 4.196.067,93 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.029.104877/2025-45

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO – I PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0062/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI 19.008.071170/2025-93

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
- 1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 1169 (15606891).
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 8/2025.
- 1.5. Publicação do Edital: Checklist - Publicações.
- 1.6. Data da realização do certame: 21/7/2025.
- 1.7. Ata da sessão pública: 16357362.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 16420200.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.071170/2025-93.

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
 - 2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.
 - 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. RECURSOS

- 3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Conforme documento SEI nº 16420241:

FORNECEDOR ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA PINHAIS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	37589	AGULHA PUNÇÃO INTRAÓSSEA - ADULTO	Big - All Solutions	R\$ 1.050,0500	15	UN	R\$ 15.750,75
20	1	4932	COLAR REGULAVEL PEDIATRICO	Ace Bambu	R\$ 46,8962	75	UN	R\$ 3.517,22
67	1	9848	Saco Coletor de Urina Infantil estéril - masculino	Foyomed	R\$ 0,3600	5000	UN	R\$ 1.800,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 21.067,97
FORNECEDOR BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA POUSO ALEGRE - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

83	1	2394	SONDA URETRAL Nº 08	Biobase	R\$ 0,4600	47500	UN	R\$ 21.850,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 21.850,00
FORNECEDOR CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA SÃO PAULO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
32	1	30406	ENVELOPE 12 X 16 APROXIMADAMENTE GRAU CIRÚRGICO 70 GR.	HOSPFLEX	R\$ 0,1620	50000	UN	R\$ 8.100,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 8.100,00
FORNECEDOR CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP ARAPONGAS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
42	1	9829	FIO NYLON MONOFILAMENTO 6-0 45CM COM AGULHA 1/2 A 3/8 CIRCULO 1.5CM	Medix	R\$ 1,1338	500	UN	R\$ 566,90
46	1	2347	FITA COLANTE CREPE, USO HOSPITALAR, BRANCA 16MM X 50M	Ciex do Brasil	R\$ 2,9852	4500	RL	R\$ 13.433,40
50	1	22679	Kit Reservatorio de 1000ml para Ambu/Reanimador manual infantil	Protec	R\$ 52,9938	10	UN	R\$ 529,94
51	1	22680	Kit Reservatorio de 2500ml para Ambu/Reanimador manual Adulto	Protec	R\$ 39,9931	50	UN	R\$ 1.999,66
76	1	22683	Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 06	Medix	R\$ 0,5240	1750	UN	R\$ 917,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 17.446,89
FORNECEDOR DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA PONTA GROSSA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	22890	AGULHA PERIDUAL 18 G x 3.1/2 (1,27 mm x 8,89 cm)	Procare	R\$ 4,1000	600	UN	R\$ 2.460,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 2.460,00
FORNECEDOR DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA BARÃO DE COTEGIPE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	35977	ABAIXADOR LÍNGUA	Medix	R\$ 0,0430	275000	UN	R\$ 11.825,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 11.825,00
FORNECEDOR DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA RIBEIRÃO PRETO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	34775	ÁLCOOL GEL 70º 5LT	Prolink	R\$ 39,6000	175	GL	R\$ 6.930,00
60	1	19928	Máscara Laríngea nº 2,5	Brasil Medicare	R\$ 19,5200	10	UN	R\$ 195,20
62	1	16772	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 48MMX20M	Four Star	R\$ 5,1300	25	UN	R\$ 128,25
63	1	3506	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG DE 80 MM	Four Star	R\$ 9,9000	15	BB	R\$ 148,50
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 7.401,95
FORNECEDOR FARMATEX DO BRASIL S/A CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	41331	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13MM x 4,5MM	Descarpack	R\$ 0,2059	45000	UN	R\$ 9.265,50
13	1	19912	ATADURA GESSADA 20CM	Cremer	R\$ 4,2700	6500	UN	R\$ 27.755,00
30	1	4937	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6	Medsonda	R\$ 1,2820	10000	UN	R\$ 12.820,00
47	1	2336	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MM x 30M	Ciex do Brasil	R\$ 3,3900	800	UN	R\$ 2.712,00
54	1	35979	LUVA CIRÚRGICA 8,0 CM	Descarpack	R\$ 1,1800	8125	PR	R\$ 9.587,50
66	1	31296	PVPI degermante sol.c. tensoativo conc 10% -1 litro	Vic Pharma	R\$ 0,0420	175000	ML	R\$ 7.350,00
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 69.490,00
FORNECEDOR GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD IBIPORÁ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
34	1	41941	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - INFANTIL	Premiun	R\$ 53,7500	600	UN	R\$ 32.250,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 32.250,00
FORNECEDOR LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI PORTO BELO - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	38587	CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL - 140CM X 160CM	Polarfix	R\$ 6,6900	2500	UN	R\$ 16.725,00
57	1	36222	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	SP Odonto	R\$ 0,0460	400000	UN	R\$ 18.400,00
69	1	2399	SACO PLÁSTICO COLETOR DE URINA, GRADUADO DE 0 - 2000 ML	Maxicor	R\$ 0,3000	65000	UN	R\$ 19.500,00
73	1	41327	SCALP Nº 25 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	M2Life	R\$ 0,2750	10000	UN	R\$ 2.750,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 57.375,00
FORNECEDOR MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITA VERA CRUZ - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
28	1	38356	CURATIVO CUTÂNEO PÓS PUNÇÃO INFANTIL	Ciex do Brasil	R\$ 0,0249	150000	UN	R\$ 3.735,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 3.735,00

FORNECEDOR METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA RIO DO SUL - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
77	1	19935	Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 12	Biosani	R\$ 0,5400	11500	UN	R\$ 6.210,00
82	1	2393	SONDA URETRAL Nº 06	Biosani	R\$ 0,4500	10000	UN	R\$ 4.500,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 10.710,00
FORNECEDOR MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA UMUARAMA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	32273	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO 45X50	JN Têxtil	R\$ 1,1700	82500	UN	R\$ 96.525,00
24	1	32273	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO 45X50	JN Têxtil	R\$ 1,1700	27500	UN	R\$ 32.175,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 128.700,00
FORNECEDOR O P M COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CAMPINA GRANDE - PB								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
25	1	5027	condon masculino 52mm - adulto	Inaltex - Oba	R\$ 0,2499	487500	UN	R\$ 121.826,25
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 121.826,25
FORNECEDOR PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA PARANAÍVAI - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	2351	ALGODÃO HIDRÓFILO - C/500 GR	Melhormed	R\$ 11,8999	4500	RL	R\$ 53.549,55
16	1	30758	Caixa para material perfuro cortante 1,5 litros	Descarbox	R\$ 1,8440	250	UN	R\$ 461,00
21	1	38887	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	Biomass	R\$ 2,7499	6500	UN	R\$ 17.874,35
26	1	5027	condon masculino 52mm - adulto	Rilex	R\$ 0,3331	162500	UN	R\$ 54.128,75
44	1	4960	FIO POLIGLACTINA Nº 1, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA 1/2 CÍRCULO DE 5 CM	Shalon	R\$ 8,5000	1750	UN	R\$ 14.875,00
55	1	35984	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL M	SS Plus	R\$ 0,1774	806250	UN	R\$ 143.028,75
56	1	35984	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL M	SS Plus	R\$ 0,1774	268750	UN	R\$ 47.676,25
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 331.593,65
FORNECEDOR SING WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA COTIA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
61	1	35865	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA	Medway/Singway	R\$ 0,5100	6000	UN	R\$ 3.060,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 3.060,00
FORNECEDOR WADSON TORRES SANTANA BRASÍLIA - DF								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
75	1	22923	SEMENTE DE VACÁRIA OU MOSTARDA COM MICROPORE PARA AURICULOTERAPIA	Mais Ponto	R\$ 0,0900	75000	SMT	R\$ 6.750,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 6.750,00

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

6.1. Não há.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Valor estimado do edital: R\$ 1.674.645,70 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
- 7.2. Valor total gasto no certame nesta homologação: R\$ 855.641,72 (oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 28 de agosto de 2025. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-62/2025, em especial quanto ao relatório parcial (16420243), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei.

Londrina, 1 de setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO – II PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0062/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI 19.008.071170/2025-93**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
- 1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 1169 (15606891).
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria 20/2025.
- 1.5. Publicação do Edital: Checklist - Publicações.
- 1.6. Data da realização do certame: 21/7/2025.
- 1.7. Atas da sessão pública: 16670285.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 16670568.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.071170/2025-93.

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
 - 2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.
 - 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. RECURSOS

- 3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Conforme documento SEI nº 16672463:

FORNECEDOR CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP ARAPONGAS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
41	1	42340	FIO NYLON MONOFILAMENTO 5-0 45CM COM AGULHA 3/8 DE 1,90CM À 2,0CM	Medix	R\$ 1,1917	1000	UN	R\$ 1.191,70
43	1	4956	FIO NYLON MONOFILAMENTO 2-0 45 CM AGULHA 3/8 CIRC. 2,4 A 3 CM.	Medix	R\$ 1,1277	900	UN	R\$ 1.014,93
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 2.206,63
FORNECEDOR LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI PORTO BELO - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
71	1	41329	SCALP Nº 21 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	M2Life	R\$ 0,2800	325000	UN	R\$ 91.000,00
72	1	41328	SCALP Nº 23 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	M2Life	R\$ 0,2800	150000	UN	R\$ 42.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 133.000,00
FORNECEDOR PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA BLUMENAU - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	2340	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS POR CM². COM 4,5 M	Neve	R\$ 0,8800	30000	UN	R\$ 26.400,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 26.400,00
FORNECEDOR SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA JUIZ DE FORA - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
49	1	26455	HIDROCOLÓIDE 10cm x 10cm	Casex	R\$ 6,2300	750	UN	R\$ 4.672,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 4.672,50

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

- 5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS/PENDENTES/JÁ HOMOLOGADOS NO CERTAME

- 6.1. O item 52 não será adquirido por ter sido cancelado.
- 6.2. Os itens 2, 3, 5, 6, 7, 14, 15, 18, 19, 22, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 53, 58, 59, 64, 65, 68, 70, 78, 79, 80, 81, 84 e 85 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 6.3. O item 35 será homologado posteriormente, pois está em fase de análise de amostra.
- 6.4. Os demais itens já foram homologados conforme RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO - I.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Valor estimado do edital: R\$ 1.674.645,70 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
- 7.2. Valor total gasto no certame nesta homologação: R\$ 166.279,13 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e treze centavos).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 26 de setembro de 2025. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-62/2025, em especial quanto ao relatório final (16672475), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei.

Londrina, 26 de setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - 52/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

I) Destituir empregado **VINICIUS MORAIS DE LACERDA**, a partir de **15 de setembro de 2025**, do cargo de **Procurador Jurídico da Cohab-Ld**, ficando dessa forma sem efeito a Resolução nº 34/2025, voltando o referido colaborador a ocupar o cargo de Assessor de Diretoria, com remuneração a ESP-40 no valor de R\$. 10.960,69 (dez mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

II) Esta Resolução está em vigor a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - 53/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

I) O empregado **LAURO AMERICO DE OLIVEIRA**, a partir de **16 de setembro de 2025**, passará a exercer o cargo de **Procurador Jurídico da Cohab-Ld**, percebendo para tanto o valor de **R\$. 18.234,08** (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos) por mês – enquadrado na tabela salarial 5-ESP-013 regulamentado pelo regime jurídico CLT- Consolidação das Leis de Trabalho.

II) Esta Resolução está em vigor a partir de 16 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2025

MODALIDADE/Nº: Pregão 034/2025

CONTRATADA: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Davi Dias de Oliveira.

SÓCIO(S): Davi Dias de Oliveira.

CNPJ: 17.063.632/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$838.975,00 (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada em serviços de Montagem, Desmontagem e Manutenção de estruturas de decoração natalina.

PROCESSO SEI Nº: 91.001369/2025-24

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 119/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

1- Designar a nomeação do empregado **Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 27**, para junto com o **Sr. Helder Rafael Cavalcante de Oliveira - RE 28** e o **Sr. Henrique Hiroshi Kikuchi – RE 206**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 046/2025**, firmada junto a **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada em serviços de Montagem, Desmontagem e Manutenção de estruturas de decoração natalina.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de setembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 285/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 17/2022, referente ao Auto de Infração nº 14/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **D L N METAIS EIRELI - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.266.422/0001-95, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$2.792,10 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), por infração ao disposto nos artigos 6º, incisos III, IV e VI; artigo 30, artigo 35, inciso I e artigo 39, XII todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 286/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 29/2022, referente ao Auto de Infração nº 26/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **RDT DIGITAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 41.434.738/0001-44, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inciso VI; e, art. 49, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 287/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 46/2022, referente ao Auto de Infração nº 42/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 02.907.387/0001-90, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão

Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$24.360,84 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, inciso IV e VI; art. 20, § 2º; art. 30, art. 35, III e art. 39, incisos V e XII; todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município. Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 288/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 169/2025, referente ao Auto de Infração nº 161/2025, tendo como Fornecedor (a) **ANDDAP (ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 30.701.604/0001-26, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 39, incisos III e VI; art. 42, parágrafo único e art. 46 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de setembro de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 133, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 160/2020

Fornecedor/Representado: EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela subsistência do Auto de Infração nº 142/2020 e procedência do Processo Administrativo nº 160/2020, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de **R\$ R\$31.473,21** (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 047/2025 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.411.530.677,07 (um bilhão, quatrocentos e onze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 898.489.132,66 (oitocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) o que corresponde a 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de setembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de setembro de 2025 e considerando:*

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESTER LEITE JUNQUEIRA**, mantido pela **SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA SOMA** inscrita no CNPJ nº 78.295.268/0001-95, com sede na Rua Mitomu Simamura, 105, Parque das Indústrias, nesta municipalidade, na modalidade de **Centro de Educação Infantil**, na área da **Educação**, sob o nº **019/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **25 de setembro de 2025** com vigência até **25 de março de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de setembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de setembro de 2025 e considerando:*

- d) os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA ;
- e) o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da **ESCOLA PROFISSIONAL E SOCIAL DO MENOR DE LONDRINA – EPESMEL**, mantida pelo **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, inscrito no CNPJ nº 88.637.780/0011-06, com sede Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade, na área da Assistência Social, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sob o nº **002/002**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **25 de setembro de 2025** com vigência até **25 de setembro de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de setembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL Nº 09/2025-CMEL - CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações;

Considerando o previsto no artigo 17 da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações, que contempla a composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina;

Considerando o contido no artigo 21, §3º, que contempla eleições de Conselheiros realizada na Conferência Municipal de Educação, a cada quadriênio e em Assembleias Extraordinárias do CMEL, convocatórias dos segmentos representativos específicos para este fim;

RESOLVE:

Tornar público a convocação de Assembleia Extraordinária para Eleição e/ou indicação de Conselheiros(as) Municipais de Educação, para o cumprimento do mandato do quadriênio 2026/2029 conforme as disposições contidas neste Edital, presentes nos artigos 17, 19, 20 e 21, § 3º da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações;

1. DAS VAGAS

1.1 O Presidente do CMEL, neste ato representado por João Marcos Machuca de Lima, **CONVOCA**, por meio do presente edital, os grupos de representatividade para a Assembleia Extraordinária de Eleição e/ou Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, para suprimimento de vacâncias referente ao mandato de 2026/2029, os quais deverão eleger conselheiros(as) titulares e/ou suplentes, conforme segue:

I - SEGMENTO USUÁRIOS EM EDUCAÇÃO	
REPRESENTAÇÃO	VAGAS
Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres (APM) e Associação de Pais e Funcionários (APF) das unidades educacionais públicas municipais (art. 17, I, a, da lei municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à educação – Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	
REPRESENTAÇÃO	VAGAS
Professores da Educação Infantil Filantrópica (art.17, II, e, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino (art. 17, II, f, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
III - SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO	
REPRESENTAÇÃO	VAGAS
Instituições de Educação Infantil Filantrópicas (art. 17, III, c, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos– Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
IV - SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
REPRESENTAÇÃO	VAGAS
Secretaria Municipal de Educação representativo e indicado (art.17, IV, a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
Administração Direta Pública Municipal (art.17, IV, b, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
Diretores das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil (art. 17, IV, c, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente
Diretores das Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental (art. 17, IV, d, da Lei Municipal 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029.	1(um) Titular 1(um) Suplente

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

2.1 Poderão se inscrever os interessados que pertençam, obrigatoriamente, ao segmento que pretendem representar no Conselho Municipal de Educação.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **06/10/2025** às 08h até o dia **06/11/2025** às 18h.

2.2 Para todos candidatos(as) é obrigatório o preenchimento do Termo de Anuência até o dia **06/11/2025** às 18h, por meio do formulário google no link ([clique aqui](#)).

2.3 A relação nominal de **candidatos(as)** inscritos será divulgada na página do CMEL no portal da Prefeitura do Município de Londrina <http://www.londrina.pr.gov.br/assembleias> no dia **10/11/2025**.

3. PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL

3.1 A participação na Assembleia Extraordinária de Eleição se dará por meio de preenchimento da inscrição em **formulário google (link)**. Os interessados em participar da Assembleia, com o objetivo de votar em um dos(as) candidatos(as) inscritos, deverão **OBRIGATORIAMENTE** fazer inscrição antecipada via formulário google preenchendo os campos obrigatórios.

I - O formulário será disponibilizado na página do CMEL no portal da Prefeitura do Município de Londrina, <https://portal.londrina.pr.gov.br/assembleias>, no dia **06/10/2025** junto ao cronograma do processo de eleição e indicação de Conselheiros.

II - As inscrições para participação como votante na Assembleia poderão ser realizadas a partir do dia **06/10/2025** às 08h, até às 18h30 do dia **18/11/2025**.

3.2 Os (as) participantes inscritos deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo para ter direito a voto, sendo essa condição informada no ato de preenchimento do formulário do google, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente.

4. DA ASSEMBLEIA

4.1 A Assembleia Extraordinária de Eleição realizar-se-á no dia de **18/11/2025**, às 18h30, em primeira convocação e, às 18h45 em segunda convocação, presencialmente, com qualquer número de presentes, no Complexo Educa, sito à Rua Pref. Faria Lima, 400 - Jd. Maringá, Londrina - PR, na cidade de Londrina/Pr.

4.2 Após o horário da segunda convocação não serão mais aceitos participantes.

4.3 A Assembleia iniciará com a leitura do Regulamento da Assembleia Extraordinária de Eleição,

4.4 O grupo representativo terá um(a) coordenador(a) designado(a) para conduzir e/ou acompanhar a eleição, indicado(a) pela Comissão de Eleição do CMEL,

4.5 O(A) Coordenador(a) de cada grupo representativo encaminhará e/ou acompanhará o processo de eleição sendo o resultado desta registrado em ata, contendo a relação nominal dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), número dos documentos pessoais de identificação (RG/CPF), telefone e endereço eletrônico, dados profissionais, entidade que pertence e registro on line de presença dos membros que precederam o voto.

4.6 A votação se dará exclusivamente no dia **18/11/2025**, sendo disponibilizado o formulário de votação para o segmento, aos participantes inscritos e presentes à Assembleia, que atendam ao item 3 deste edital.

4.7 Ao final dos trabalhos, o coordenador do grupo encaminhará a ata preenchida à Presidência do CMEL.

4.8 Os(as) participantes deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo para ter direito a voto, sendo essa condição informada no ato de preenchimento do formulário do google, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada e assinada em lista de inscrição pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente por possíveis inverdades.

4.9 Constituem critérios para **homologação** da condição de Conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as), a apresentação dos documentos descritos no item 5, até a data de **21/11/2025 às 18h45**, conforme prazos estabelecidos no presente Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSUNÇÃO COMO CONSELHEIRO

5.1 Os representantes dos Segmentos Representativos eleitos na assembleia, deverão encaminhar, os documentos abaixo relacionados em formato PDF, via e-mail cmel@edu.londrina.pr.gov.br, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da Assembleia**, tendo em vista o encaminhamento para nomeação via Decreto Municipal.

- a) Cópia simples digitalizada do comprovante de endereço (obrigatório residir no Município de Londrina/Pr);
- b) Cópia simples digitalizada do R.G., CPF ou Carteira de Motorista;
- c) Certidão Negativa de pessoa física de ônus Municipal, para emitir a certidão [clique aqui](#).
- d) Certidão Negativa de pessoa física de ônus Estadual; para emitir a certidão [clique aqui](#).
- e) Certidão Negativa de pessoa física de ônus Federal; para emitir a certidão [clique aqui](#).
- f) Certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser emitida pelo e-título ou [clique aqui](#).
- g) Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal; para emitir [clique aqui](#).
- h) Certidão Negativa de pessoa física do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR); para emitir [clique aqui](#).
- i) Certidão Negativa de pessoa física cível e criminal da Justiça Estadual, solicitar no cartório distribuidor;
- j) Declaração de Bens: aceita-se o imposto de renda do último ano, ou declaração de bens da Prefeitura do Município de Londrina (PML), ou outro órgão público, ou ainda, declaração de isenção de imposto de renda de próprio punho.
- k) Certidão Negativa da Ficha Funcional, referente à penalidade resultante de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, Municipal e/ou Estadual, **SOMENTE** para servidores públicos;
- l) Cópia simples digitalizada do comprovante de vínculo formal com o segmento que representa.
- m) Ofício emitido pela categoria/entidade/órgão que representa conforme modelo do Anexo I.

5.2 As certidões devem estar datadas dentro do período de inscrição.

5.3 Na hipótese de certidões serem positivas, deverá ser apresentada certidões positivas com efeito de negativa; narrativas ou explicativas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados em apresentar impugnações ou recursos, deverão efetuar-los por escrito, pelo e-mail cmel@edu.londrina.pr.gov.br até o dia **26/11/2025 às 18h**, devendo esta petição estar devidamente justificada e, se for o caso, acompanhada da prova respectiva, ou documentação complementar.

6.2 Será divulgada no dia **27/11/2025**, na página do CMEL, no portal da Prefeitura do Município de Londrina (<http://www.londrina.pr.gov.br/assembleias>), a relação das candidaturas homologadas.

6.3 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação dos interessados à vaga de conselheiro(a) do CMEL implicará na aceitação das normas para a realização de Assembleia Extraordinária de Eleição contidas neste Edital e, em outros editais decorrentes deste devidamente publicitados.

7.2 Correm por conta dos interessados o custeio integral das despesas decorrentes para a retirada dos documentos solicitados, bem como sua entrega ao local, dia e hora determinados, inexistindo qualquer forma de ressarcimento.

7.3 O Edital Homologatório Final de Conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as), será publicado no dia **01/12/2025**, na página do CMEL no portal da Prefeitura do Município de Londrina <http://www.londrina.pr.gov.br/assembleias>.

7.4 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL.

Londrina, 1 de outubro de 2025. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do CMEL, Angela Pereira Teixeira Victoria Palma, Vice-presidente do CMEL, Membro da Comissão de Eleição, Angela Assis de Oliveira, Conselheira do CMEL, Membro da Comissão de Eleição, Bruna Ester Gomes Yamashita, Conselheira do CMEL, Membro da Comissão de Eleição, Caio Fantaussi Rocha, Conselheiro do CMEL, Membro da Comissão de Eleição

ANEXO I
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO)

Ofício nº /2025.
Londrina, ____ de _____ de 2025.

Ilustríssimo Sr.
João Marcos Machuca de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina

Assunto: Confirmação vínculo segmento

Pelo presente instrumento, o(a) _____ (nome da entidade/órgão) CONFIRMA A
REPRESENTATIVIDADE deste(a) Órgão junto ao CMEL do(a)
Sr(a). _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), _____, (profissão) _____, exercendo a
função de _____ no (a)
_____ (nome da Instituição), com formação em _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, residente e
domiciliado (a) na (rua/Av.) _____ nº _____, (complemento) _____,
(bairro) _____, CEP: _____, na cidade de Londrina, estado do Paraná, telefone residencial: (43) _____,
comercial (43) _____ e celular (43) _____ e-mail: _____.

Atenciosamente,

(Assinatura e Carimbo do(a) (os) (as) representante(s) LEGAL da categoria/entidade/órgão
que confirma a representatividade)

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br